

EDITAL NRCA N.º 14/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA - TE E PORTADOR DE DIPLOMA – PD, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições, de 08 de outubro de 2024 até 10 de março de 2025, para o ingresso de discentes nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior.

§1º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o *site* da FAE pelo endereço www.fae.edu, clicar no *link* **Formas de Ingresso** e escolher uma das opções: **Transferência Externa** ou **Segunda Graduação**.

§2º No momento da inscrição o candidato poderá optar, sem custo adicional, em solicitar a pré-análise de dispensa de disciplinas enviando pelo menu **Documentação para pré-análise de dispensa de disciplinas**, uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior ou comprovante das disciplinas cursadas em outra instituição, juntamente com as ementas e respectivas cargas horárias para análise da Coordenação de curso.

§3º O candidato fica ciente que o pedido mencionado no parágrafo anterior trata de uma análise preliminar e, portanto, não é definitiva. A solicitação será reavaliada e poderá ocorrer alterações na dispensa oficial, quando requerido o protocolo de acordo com o art. 6º deste edital.

§4º O candidato que solicitou a pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição fica ciente de que nesta etapa não é realizada a dispensa automática das disciplinas, sendo necessário proceder conforme art. 6º deste edital.

§5º O candidato poderá acompanhar o resultado da pré-análise pela página de Acompanhamento da inscrição, acessando o *site* da FAE, em **Formas de Ingresso**, na opção **Transferência Externa ou Segunda Graduação**.

§6º Caso o candidato não opte pela pré-análise de dispensa de disciplinas no momento da inscrição e posteriormente tenha interesse em solicitar, poderá retornar ao processo acessando novamente o

link Acompanhamento e solicitar a pré-análise a qualquer momento, desde que seja feito antes da liberação do processo de matrícula.

§7º O candidato que desejar inscrever-se no processo sem solicitar a pré-análise de dispensa de disciplina ou mesmo aquele que tenha solicitado e possua interesse em prosseguir com a inscrição sem aguardar o resultado da pré-análise deverá enviar até 11 de março de 2025, pelo menu Documentação para análise de ingresso os seguintes documentos:

- I. O candidato ao ingresso por transferência externa deverá enviar uma **declaração de vínculo** atestando que está matriculado ou com a matrícula trancada na instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que o candidato anexou no processo de inscrição;
Obs.1: Caso esse documento não seja anexado no primeiro acesso à inscrição, o candidato deverá fazê-lo assim que acessar novamente sua inscrição. Lembrando que só serão aceitas declarações emitidas há menos de 30 (trinta) dias;
Obs.2: O documento deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura;
- II. O candidato ao ingresso como portador de diploma deverá enviar a frente e o verso do **Diploma** devidamente registrado. Caso esteja no formato digital, o documento deve conter a assinatura e certificação digital, no entanto, se estiver no formato físico (em papel), o documento deve ser enviado digitalizado;
- III. Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digitalizada;
- IV. Registro Nacional Migratório (RNM) digitalizado, caso seja estrangeiro;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) digitalizado.

§8º Após a análise dos documentos mencionados no §7º deste artigo e anexados no menu Documentação para análise de ingresso durante a inscrição, o candidato será comunicado por meio de mensagem SMS, para acessar a página de Acompanhamento de sua inscrição, pelo *site* da FAE, em *Formas de Ingresso*, na opção *Transferência Externa* ou *Segunda Graduação*.

§9º O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá realizar a matrícula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da resposta informada na página de Acompanhamento de sua inscrição, seguindo os procedimentos descritos no art. 4º deste edital e caso não realize a matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

§10 A relação de cursos disponíveis para ingresso pelo processo por transferência externa ou por portador de diploma, bem como os turnos e modalidades ofertadas, estão disponíveis no *site* da FAE, no menu Cursos, na opção Graduação. Não será permitido o ingresso por meio de transferência externa ou portador de diploma nos cursos integrais que contemplam os programas.

§11 Ao se inscrever, o candidato fica ciente de que para os cursos não ofertados no Processo Seletivo do 1.º semestre de 2025 (processo seletivo de verão da FAE), não será possível matricular-se em disciplina(s) de 1.º período, apenas em semestres oferecidos para alunos veteranos.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO ALUNOS ESTRANGEIROS

Art. 2º Para o candidato originário de instituição de Ensino Superior no exterior deverão ser observados os requisitos a seguir.

§1º O Histórico Escolar do Ensino Médio/Certificado de Conclusão ou similar e o Histórico do Ensino Superior deverão ser apostilados validados pela Apostila da Convenção de Haia ou Selo Consular em órgão ou repartição designada pelo país em que foi emitido, deve estar acompanhado de tradução juramentada oficial e revalidação de estudos na Secretaria de Educação conforme legislação vigente.

§2º As ementas e outros documentos referentes ao Ensino Superior não precisam ser validados pela Apostila da Convenção de Haia.

§3º Na ocasião de apresentação do diploma, este deve estar revalidado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

§4º O candidato com vínculo em instituição estrangeira e que tenha interesse em ingressar na FAE por meio de transferência externa deverá atender aos requisitos da Resolução CONSUN 06/2024, de 22 de maio de 2024, disponível no site da FAE, menu Sobre a FAE, em Normas e Legislação, que dispõe da documentação necessária de Transferência Externa de discentes procedentes de instituição estrangeira.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Além do disposto neste edital, a solicitação do discente será analisada observando os critérios mencionados nos parágrafos a seguir.

§1º Disponibilidade de vagas remanescentes do curso pretendido.

§2º A matrícula em disciplinas para o semestre letivo estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso pretendido.

§3º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para o candidato ao ingresso por transferência externa.

§5º Caso o candidato possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º O candidato aprovado, conforme previsto no art. 1º deste edital, deverá realizar o processo de matrícula até 13 de março de 2025, pelo endereço eletrônico www.fae.edu, menu *Formas de Ingresso* (Transferência Externa ou Segunda Graduação), na página de Acompanhamento da inscrição, conforme as seguintes etapas:

- a) **Etapa 1 - Atualização de dados pessoais:** atualizar os dados cadastrais, atualizar a ficha de saúde, autorização para uso de imagem, autorização para transmissão de dados pedagógicos, autorização para compartilhamento de dados financeiros;
- b) **Etapa 2 - Contrato e Financeiro:** leitura, aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e solicitação de débito em conta corrente (opcional);
- c) **Etapa 3 - Documentos:** enviar os documentos mencionados no art. 5º deste Edital;
- d) **Etapa 4 - Dispensa de disciplinas:** abertura do protocolo conforme o art. 6º deste Edital;
- e) **Etapa 5 - Plano de Estudos:** o discente poderá visualizar no mês de fevereiro de 2025 a grade horária proposta pela Coordenação de Curso para o 1.º semestre letivo de 2025, acessando o *FAE Connect*, no menu Acadêmico, opção Grade Horária (ensalamento).

§1º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações do *campus* de matrícula do candidato no horário informado no art. 8º deste edital.

§2º Após o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1.º semestre letivo de 2025.

§3º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos.

Art. 5º Na etapa 3 do processo de matrícula, o candidato deve enviar os documentos digitalizados a seguir:

- I. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- IV. O candidato ao ingresso por transferência externa deverá enviar o **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitido pela instituição de origem;
- V. O candidato ao ingresso por transferência externa (mesmo que não tenha interesse em aproveitamento e dispensa de disciplina) deverá enviar o **Histórico Escolar do Ensino Superior** emitido pela instituição de origem, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o sistema de avaliação, a situação no Enade incluindo a frase de regularização, o número e a data do ato de reconhecimento/autorização do respectivo curso. Caso essas informações não estejam no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar **Declaração** contendo o aproveitamento e informações do processo seletivo (vestibular) adotado pela instituição de origem.

§1º Caso o Histórico Escolar (Ensino Médio e/ou Ensino Superior) estiver no formato digital deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura, no entanto, se estiver no formato físico (em papel), o documento deve ser enviado digitalizado.

§2º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso I, além de ser encaminhado digitalizado, também deve, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido observando o disposto no art. 8º deste edital, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo candidato e, quando menor assistido, também, por seu assistente.

§3º Após 30 (trinta) dias do início do 1.º semestre letivo de 2025, serão inutilizados e descartados os documentos do candidato que não realizou ou desistiu da matrícula.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 6º A solicitação de dispensa de disciplina poderá ser feita durante a etapa 4 do processo de matrícula ou posteriormente pelo protocolo *on-line* no FAE *Connect*, menu *Serviços*, opção *Solicitar um protocolo*, em *Solicitações Acadêmicas*, *Dispensa de disciplinas para ingressantes*, para que não haja custo a solicitação precisa ocorrer até o último dia do 1.º semestre letivo de 2025 (a data do término do semestre letivo será divulgada no Calendário Acadêmico de 2025 a ser publicado no site da FAE).

§1º Os alunos que solicitaram a pré-análise na etapa de inscrição também devem enviar novamente os documentos solicitados, para fins de análise de aproveitamento e dispensa de disciplina pela Coordenação de Curso.

§2º Os alunos devem enviar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Superior de acordo com os requisitos descritos no art. 5º deste edital;
- II. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias, sendo que o documento deve conter a assinatura digital e estar acompanhado do certificado/manifesto da assinatura.

§3º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§4º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O aluno que tiver interesse em solicitar a **desistência de matrícula** até 07 (sete) dias antes do início das aulas, observando a data prevista no Calendário Acadêmico da FAE, poderá requerer pelo FAE *Connect*, menu *Serviços*, opção *Solicitar um Protocolo*, em *Solicitações Acadêmicas*, *Desistência de matrícula*.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula ao aluno ingressante pelo processo de transferência externa ou portador de diploma será permitido somente após o início das aulas do 1.º semestre letivo de 2025 (a data de início das aulas será divulgada no Calendário Acadêmico de 2025 a ser publicado no site da FAE).

CAPÍTULO VII DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA FAE

Art. 8º O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 7h às 19h30 Sábados: 7h às 13h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2.ª a 6.ª feira: 7h30 às 21h30 Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551, entrada pela rua Coronel Luiz Victorino Ordine, 1145 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2.ª a 6.ª feira: 9h às 21h30 Telefone: (41) 2117-9800	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2.ª a 6.ª feira: 13h às 22h30 Telefone: (41) 2117-9800 WhatsApp: (41) 99277-7200

Setor de Cobrança: Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone 0800 727 4177, via *WhatsApp* pelo número (41) 2105-4550, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail: contatofinanceiro@bomjesus.br.

§1º A Central de Relacionamento realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira.

§2º No período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelos telefones mencionados neste artigo.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 26/09/2024 12:00:09 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D8FSW-33MLK-GR85S-YYBV2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 26/09/2024
12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/D8FSW-33MLK-GR85S-YYBV2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>